

Freguesia de S. João do Campo

**GRANDES
OPÇÕES DO PLANO
E
ORÇAMENTO**

2013



NORMAS REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2013

Capítulo I

Artigo 1.º Definição e Objecto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.
2. É objecto deste regulamento a criação de condições para a integração da actividade financeira numa contabilidade pública moderna conjugando a contabilidade orçamental com a contabilidade patrimonial.
3. A contabilidade da autarquia executar-se-á nos termos contidos no Decreto-Lei.

Artigo 2.º Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades colectivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá ser assegurado e implementado durante o ano de 2013 um efectivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objectivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.



Artigo 3.º Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respectivos movimentos contabilísticos serão efectuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respectivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, a aprovar nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4.º Gestão dos Bens Móveis e Imóveis da Autarquia

A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

Artigo 5.º Delegação de Competências com Entidades Terceiras

Durante o ano de 2013, a freguesia, no âmbito da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomará as providências regulamentares necessárias à concretização de transferências de atribuições e competências para instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na área da freguesia, nos seguintes domínios:

Cultura e Animação

Organização de festas tradicionais
Programas de animação cultural com idosos e jovens

Ambiente, Arruamentos e Trânsito

Gestão e manutenção de jardins e espaços ajardinados
Manutenção de caminhos
Conservação e limpeza de cemitérios, valetas, bermas, caminhos, ruas e passeios

Higiene Pública

Gestão e conservação de lavadouros e fontanários

Artigo 6.º Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras



iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respectivo cronograma financeiro.

2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efectiva atribuição (homologação) pela entidade respectiva.

Capítulo II

Artigo 7.º

Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objecto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efectuar.

Artigo 8.º

Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nomeadamente:
 - 1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respectivamente;
 - 1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
 - 1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.



3. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneiço, por conta da respectiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
4. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º

Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adopção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia eléctrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 10.º

Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efectuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respectivos contratos, a adoptar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público ou limitado com publicação de anúncio - obrigatório, para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.



- 3.2. Ajuste directo - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adoptar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja igual ou superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Concurso limitado por prévia qualificação – para aquisições quando a complexidade técnica ou o montante envolvido exijam a pré-avaliação das capacidades técnicas, comerciais, financeiras e administrativas dos concorrentes
 - 4.3. Ajuste directo – para aquisições cujo valor seja igual ou inferior a 75.000,00 €.
5. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fraccionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta.

Artigo 11.º
Celebração e Formalização dos Contratos

- I. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - I.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - I.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - I.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - I.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - I.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e



- 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
 - 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. Todos os contratos de valor superior a 49.879,79€ deverão ser reduzidos a escrito. Pode ser dispensada a celebração do contrato escrito desde que solicitado e fundamentado pelos serviços, caso a caso.
 3. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 3.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 3.2. Seja adoptado um concurso público urgente; ou
 - 3.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
 4. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 12.º

Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os actos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objectivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos actos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º

Publicitação dos Ajustes Directos

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.



2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º Comunicações, Notificações e Publicitação

1. A via electrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas electrónicas.
2. A partir de 30 de Julho de 2009, torna-se obrigatória a utilização de plataforma electrónica para os convites a entidades, recepção de propostas, notificações e demais actos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º Limitações ao Ajuste Directo

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objecto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites do ajuste directo (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 16.º Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efectuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro e Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.



2.- NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18/09 (com as alterações introduzidas pela Lei 5-A / 2002 de 11 de Janeiro), compete à Junta de Freguesia elaborar as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 2 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 169/99.

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo “*consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica*”.

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) – Plano de Actividades e Orçamento – sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as actividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento – conforme indicado no ponto 2.3. ¹ do POCAL.

¹ **2.3 - Documentos previsionais e sua execução:** 1 - Os documentos previsionais a adoptar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as actividades mais relevantes da gestão autárquica.

2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projectos e acções a realizar no âmbito dos objectivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respectiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projectos e acções que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

2.3.2 – Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respectivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global.

Só podem ser realizados os projectos e ou as acções inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».

2.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;
- A cobrança de receitas pode no entanto ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuar;
- As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente;
- As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;



Nas Grandes Opções do Plano são definidas quatro grandes linhas de desenvolvimento estratégico, como base para o desenvolvimento social, económico, ambiental e patrimonial, com o horizonte de quatro anos, correspondendo ao actual mandato autárquico 2009/2013.

1. Reforçar a crescente importância da Freguesia de S. João do Campo no contexto do Concelho de Coimbra e mais além;
2. Melhorar as condições de bem-estar e de qualidade de vida dos cidadãos;
3. Criar condições para o relançamento das actividades económicas;
4. Valorizar a acção social, a educação, a cultura e o desporto.

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua acção na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a Junta de Freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

3.- RECURSOS FINANCEIROS

A actividade desenvolvida durante o ano de 2012, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2013, foi pautada pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), e constitui elemento importante na perspectivação das previsões para o ano de 2013.

Quadro 1 – Orçamentos de 2012/ 2013 (classificação económica) – previsão

g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;

h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;

i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.



DESIGNAÇÃO	2012	2013
Receitas Correntes		
01 - Impostos directos	670.00 €	670.00 €
02 - Impostos indirectos		
04 - Taxas, multas e outras penalidades	5,620.00 €	6,000.00 €
05 - Rendimentos de propriedade		
06 - Transferências correntes	64,154.00 €	64,454.00 €
07 - Venda de serviços	2,900.00 €	2,800.00 €
08 - Outras receitas correntes	4,000.00 €	3,000.00 €
Total de Receitas Correntes	77,344.00 €	76,924.00 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	3,800.00 €	3,800.00 €
10 - Transferências de capital	50,989.00 €	50,989.00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros		
13 - Outras Receitas de Capital		
Total de Receitas de Capital	54,789.00 €	54,789.00 €
15 - Reposições não abatidas pagamentos		
16 - Saldo de Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	132,133.00 €	131,713.00 €

Quadro 2 – Orçamentos de 2012 / 2013 (classificação económica) – previsão

DESIGNAÇÃO	2012	2013
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	23,911.38 €	9,391.22 €
02 - Aquisição de serviços	24,750.00 €	29,827.16 €
03 - Encargos correntes da dívida		
04 - Transferências correntes	14,000.00 €	14,000.00 €
05 - Subsídios	5,038.62 €	5,038.62 €
06 - Outras despesas correntes	3,500.00 €	3,500.00 €
Total das Despesas Correntes	71,200.00 €	61,757.00 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investimento	60,433.00 €	69,456.00 €
08 - Transferências de capital		
09 - Activos financeiros		
10 - Passivos financeiros		
11 - Outras Despesas de Capital	500.00 €	500.00 €
Total das Despesas de Capital	60,933.00 €	69,956.00 €
Total Geral da Despesa	132,133.00 €	131,713.00 €

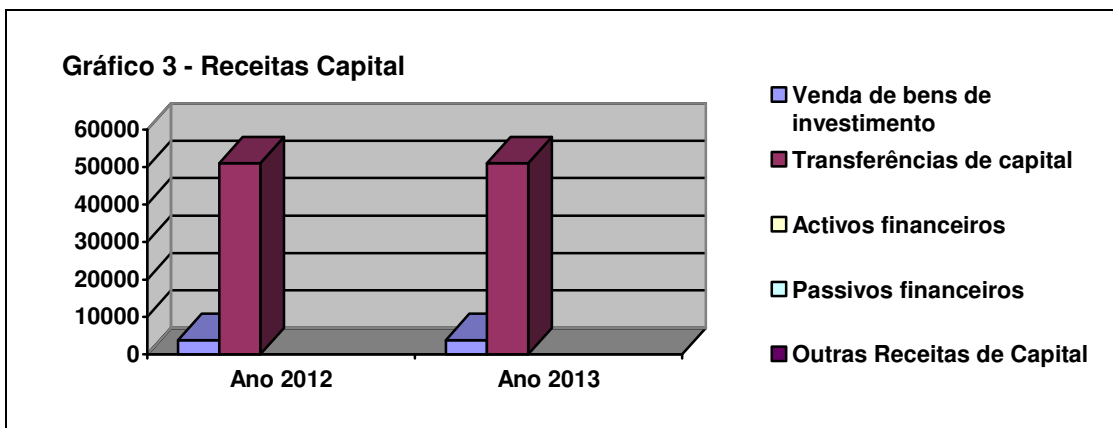
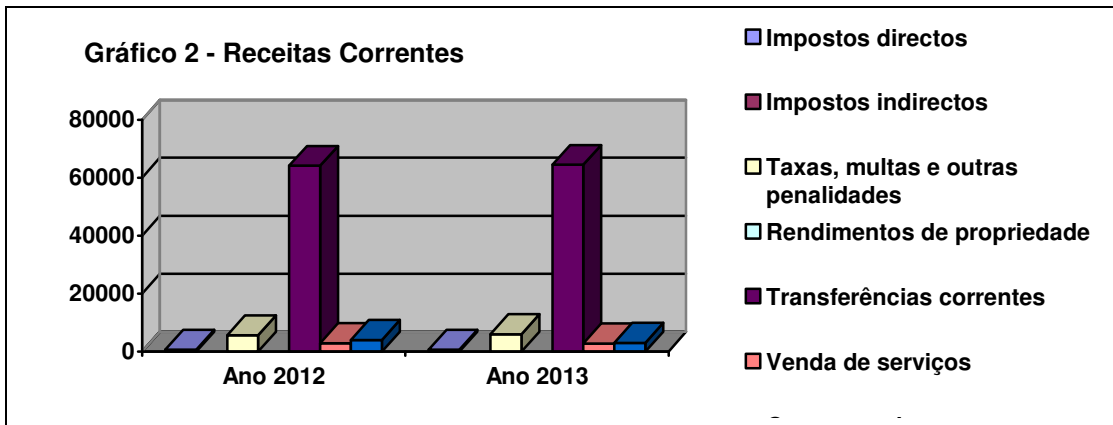
No capítulo das receitas, as grandes fontes de financiamento são:

1. Administração Central (Fundo Financiamento Freguesias)
2. Administração Local (contratos programa CMC)
3. Receitas Próprias Taxas, Rendas e Concessões)
4. Outras receitas – protocolo CTT



No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua actividade sob o controlo directo do Executivo, inscreveu-se:

1. Pessoal – pagamento de vencimento e pagamento de encargos aos funcionários e compensação de autarcas; encargos sociais; senhas de presenças.
2. Aquisição de bens e serviços correntes
 - Bens correntes - assegurar o normal funcionamento administrativo e o apoio social a pessoas carenciadas da freguesia;
 - Serviços correntes – assegurar todos os serviços necessários ao funcionamento da autarquia, destacando-se a elaboração e implementação do POCAL, o levantamento das habitações degradadas da freguesia, o estudo das acessibilidades e a descrição da toponímia, a promoção de actividades culturais e sociais, a actualização do guia de serviço público e a manutenção e conservação do cemitério das vias e dos caminhos da freguesia.
3. Transferências correntes –apoio às actividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da Freguesia, através da celebração de protocolos.
4. Outras despesas correntes – assegurar o normal funcionamento do posto dos CTT, instalado na sede da junta, aquisição de selos, postais e outros materiais equivalentes.
5. Subsídios – pagamento dos encargos com os programas ocupacionais do IEFP.
6. Despesas de capital – instalação de equipamento, construções diversas, aquisições e despesas de conservatória.





Quadro 3 – Resumo das Receitas e Despesas/ 2013

DESIGNAÇÃO	Valores	%	DESIGNAÇÃO	Valores	%
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
01 - Impostos directos	670.00 €	0.51%	01 - Pessoal	9,391.22 €	7.13%
02 - Impostos indirectos		0.00%	02 - Aquisição de serviços	29,827.16 €	22.65%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	6,000.00 €	4.56%	03 - Encargos correntes da dívida		0.00%
05 - Rendimentos de propriedade		0.00%	04 - Transferências correntes	14,000.00 €	10.63%
06 - Transferências correntes	64,454.00 €	48.94%	05 - Subsídios	5,038.62 €	3.83%
07 - Venda de serviços	2,800.00 €	2.13%	06 - Outras despesas correntes	3,500.00 €	2.66%
08 - Outras receitas correntes	3,000.00 €	2.28%			
Total de Receitas Correntes	76,924.00 €	58.40%	Total das Despesas Correntes	61,757.00 €	46.89%
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	3,800.00 €	2.89%	07 - Aquisição de bens de investimento	69,456.00 €	52.73%
10 - Transferências de capital	50,989.00 €	38.71%	08 - Transferências de capital		0.00%
11 - Activos financeiros		0.00%	09 - Activos financeiros		0.00%
12 - Passivos financeiros		0.00%	10 - Passivos financeiros		0.00%
13 - Outras Receitas de Capital		0.00%	11 - Outras Despesas de Capital	500.00 €	0.38%
Total de Receitas de Capital	54,789.00 €	41.60%	Total das Despesas de Capital	69,956.00 €	53.11%
15 - Reposições não abatidas pagamentos		0.00%			
16 - Saldo da Gerência Anterior		0.00%			
Total Geral da Receita	131,713.00 €	100.00%	Total Geral da Despesa	131,713.00 €	100.00%



Gráfico 4 - Despesa Corrente

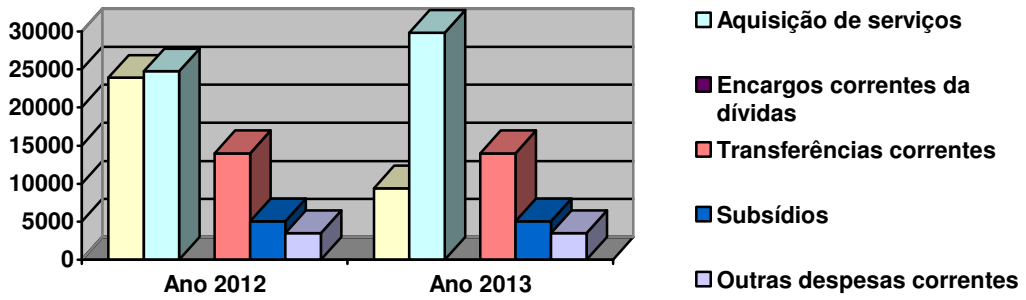
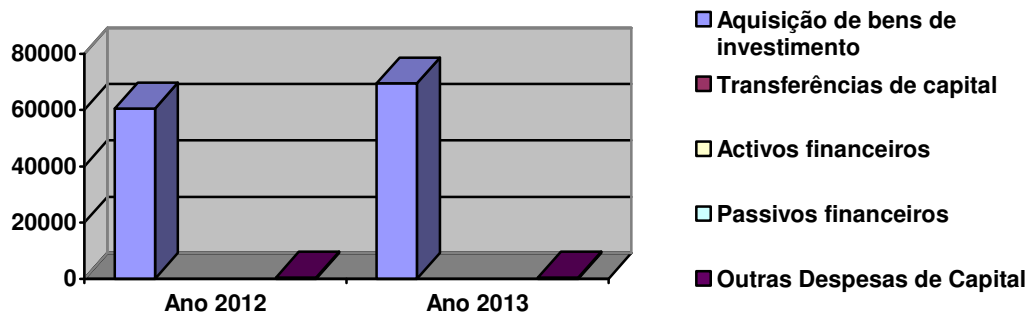


Gráfico 5 - Despesas Capital





4.- MISSÃO, OBJECTIVOS e ESTRAGÉGIA

A utilização do novo Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL), determinará que a Junta de Freguesia de São João do Campo passe a elaborar planos plurianuais, onde se expressarão opções mais profundas e marcantes.

4.1.- Missão

A Junta de Freguesia de São João do Campo é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspectos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da freguesia no século que agora se inicia.

² Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas por: Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro
Artigo 34.º - Competências próprias

- ...
- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia de freguesia ou do plenário dos cidadãos eleitores;
 - b) Gerir os serviços da freguesia;
 - c) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
 - d) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia;
 - e) Administrar e conservar o património da freguesia;
 - f) Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da freguesia;
 - g) Adquirir os bens móveis necessários ao funcionamento dos serviços e alienar os que se tornem dispensáveis;
 - h) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes o índice 100 da escala salarial do regime geral do sistema remuneratório da função pública nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes aquele índice nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores, e de valor até 400 vezes o mesmo índice nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;
 - i) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;
 - j) Designar os representantes da freguesia nos órgãos das empresas em que a mesma participe;
 - l) Proceder à marcação das faltas dos seus membros e à respectiva justificação.
- ...
- 4 - Compete à junta de freguesia no âmbito dos equipamentos integrados no respectivo património:
- a) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
 - b) Gerir e manter parques infantis públicos;
 - c) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios;
 - d) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários de acordo com o parecer prévio das entidades competentes, quando exigido por lei;
 - e) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia e não concessionados a empresas.
- ...
- 6 - Compete ainda à junta de freguesia:
- a) Colaborar com os sistemas locais de protecção civil e de combate aos incêndios;
- ...
- c) Declarar prescritos a favor da freguesia, nos termos da lei e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
 - d) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
 - e) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar;
 - f) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como as funções que lhe sejam cometidas pelas leis eleitorais e dos referendos;
 - g) Proceder ao registo e ao licenciamento de caniços e gatiços;
 - h) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de acções tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
 - i) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;
 - j) Deliberar as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - l) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
 - m) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes, nos termos da lei dos baldios;
 - n) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente em matéria de estatística, desenvolvimento, educação, saúde, acção social, cultura e, em geral, em tudo quanto respeite ao bem-estar das populações;
 - o) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
 - p) Passar atestados nos termos da lei;
 - q) Exercer os demais poderes que lhe sejam confiados por lei ou deliberação da assembleia de freguesia.



4.2.- Objectivos

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objectivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2013:

- Reforçar as condições de bem-estar social, elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos;
- Aumentar o investimento público e o volume de obras;
- Promover uma verdadeira cidadania activa;
- Criar condições para o relançamento das actividades económicas (maior investimento que induza mais desenvolvimento);
- Valorizar a acção social, a educação, a cultura, ambiente e o desporto;
- Promover e apoiar o Associativismo e as diversas colectividades e instituições da freguesia;
- Criar novas fontes de receitas;
- Melhorar a qualidade do atendimento, rapidez e eficácia;
- Aumentar e preservar a qualidade dos espaços verdes.

4.3.- Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objectivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as acções a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma actuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das actividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;



- Melhorar o ambiente através da execução de acções tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na intercepção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

5.- ACTIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS

5.1.- Administração Geral

Nº Projecto/ Acção	Designação do Projecto / Acção	Verba/Rubrica Definida
1	Construção, reparação e conservação de edifícios	02.02.03
2	Informatização dos serviços	02.02.25
3	Informação e Divulgação - Boletim	02.01.08

5.2.- Segurança e Ordem Pública

Nº Projecto/ Acção	Designação do Projecto / Acção	Verba/Rubrica Definida
4	Criação de um plano de emergência para a freguesia para funcionar em situações de catástrofe ou perigo eminente (loais estratégicos, bocas de incêndio)	02.01.08
		02.02.25
5	Intensificar a colaboração com as autoridades (GNR) de forma a permitir uma actuação mais articulada para melhor preservar a segurança de pessoas e bens	02.01.08
		02.02.25

5.3.- Educação

Nº Projecto/ Acção	Designação do Projecto / Acção	Verba/Rubrica Definida
	Política de apoio às Escolas, desenvolvendo actividades com os ATL's e Jardins de Infância (festas, mostras de arte, visitas de	02.01.20



6	estudo)	04.07.01
7	Melhorar a segurança nos espaços de recreio	02.02.03
8	Equipar os recreios/espacos com algum equipamento para a prática desportiva	02.02.03

5.4.- Acção Social

Nº Projecto/ Acção	Designação do Projecto / Acção	Verba/Rubrica Definida
9	Combate à exclusão social, estabelecimento de protocolos com as Instituições de Solidariedade Social	04.07.01
10	Atribuição de subsídios para lembranças de Natal e material de expediente para os alunos mais carenciados	04.07.01
11	Construção de um parque infantil com equipamentos adequados	02.02.25

5.5.- Habitação e Urbanização

Nº Projecto/ Acção	Designação do Projecto / Acção	Verba/Rubrica Definida
12	Obras de requalificação urbana, acessibilidades e eliminação de barreiras arquitectónicas	07.03.03.01
13	Colocação e reforço dos pontos de luz	02.02.03
14	Sensibilizar os proprietários dos imóveis que se encontram em mau estado de conservação, para reparar os mesmos, de forma a melhorarem a paisagem urbana	02.01.08
15	Tentar que os proprietários de alguns prédios que se encontram desocupados vendam alguns dos mesmos	02.01.08
16	Repavimentar as ruas em mau estado e pavimentar aquelas que se encontram em piso térreo	07.03.03.01 CMC
17	Colocação de bandas sonoras e de passadeiras	07.03.03.01
18	Melhorar a sinalização na freguesia, quer de trânsito quer de informação	02.01.08
19	Melhorar e rever as condições de funcionamento dos lavadouros	07.03.03.01



20	Drenagem das águas pluviais e calcetamento do Beco Santo António;	07.03.03 CMC
	Pavimentação Beco da Favaqueira;	
	Pavimentação da Rua da Escola;	
	Pavimentação do Beco da Cruz e calcetamento do Largo;	
	Cobertura Polidesportivo;	
	Pavimentação do Beco Serafim Gomes Ferreira às Cruzes;	
	Pavimentação do Beco São João;	
2ª fase Valetas Rua Nª Senhora da Conceição;		

5.6.- Cultura, Desporto e Tempos Livres

Nº Projecto/ Acção	Designação do Projecto / Acção	Verba/Rubrica Definida
21	Promover a construção/arranjos dos balneários e do campo de futebol	CMC
22	Incentivar e promover o artesanato	02.02.25
23	Promoção externa das potencialidades da terra	02.02.17

5.7.- Protecção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza

Nº Projecto/ Acção	Designação do Projecto / Acção	Verba/Rubrica Definida
24	Recolha selectiva de resíduos sólidos	02.02.03
25	Campanhas de cariz cívico de preservação da qualidade do meio ambiente	02.01.08
26	Arranjos de largos, preservação/criação de zonas verdes, árvores de sombra, bancos de jardim	02.02.03



27	Limpeza e desobstrução das linhas de água e pontões	02.02.03
28	Expandir a área de recolha de lixos domésticos	02.02.25
29	Aquisição de mais contentores	02.02.25
30	Construção de cais para colocação de contentores (continuação)	02.02.03

5.8.- Cemitério

Nº Projecto/ Acção	Designação do Projecto / Acção	Verba/Rubrica Definida
31	Melhoramento dos arruamentos no interior do cemitério	02.02.03

5.9.- Desenvolvimento Económico

Nº Projecto/ Acção	Designação do Projecto / Acção	Verba/Rubrica Definida
32	Colaborar com empresa/entidades que se queiram instalar na freguesia, promovendo o desenvolvimento da mesma e ocupando a mão-de-obra disponível, em especial a feminina	02.01.08
		02.02.25
33	Incentivar as Associações de desenvolvimento a instalarem-se, promovendo estudos ou desenvolvendo projectos que promovam a criação de pontos de interesse	02.02.25 04.07.01



ORÇAMENTO

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO CAMPO

Ano 2013



Receitas		Despesas	
Código	Designação	Código	Designação
01	Impostos directos	01	Despesas com o pessoal
02	Impostos indirectos	02	Aquisição de bens e serviços
04	Taxas, multas e outras penalidades	03	Juros e outros encargos
05	Rendimentos da propriedade	04	Transferências correntes
06	Transferências correntes	05	Subsídios
07	Venda de bens e serviços correntes	06	Outras despesas correntes
08	Outras receitas correntes		
	Total das receitas Correntes		Total das despesas Correntes
	76,924.00 €		61,757.00 €
09	Receitas de Capital	07	Despesas de Capital
10	Venda de bens de investimento		Aquisição de bens de capital
11	Transferências de capital	08	Transferências de capital
12	Activos financeiros	09	Activos financeiros
13	Passivos financeiros	10	Passivos financeiros
15	Outras receitas de capital	11	Outras despesas de capital
16	Reposições não abatidas nos pagamentos	17	Operações extra-orçamentais
17	Saldo da gerência anterior		
	Operações extra-orçamentais		
	Total das receitas de Capital		Total das despesas de Capital
	54,789.00 €		69,956.00 €
	Total geral		Total geral
	131,713.00 €		131,713.00 €

Órgão executivo

Em ___ de ___ de 20__

Órgão deliberativo

Em ___ de ___ de 20__



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO CAMPO					RECEITAS 2013	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N			
RECEITAS CORRENTES					76,924.00	
01				Impostos directos		670.00
01	02			Outros		
01	02	02		Imposto municipal sobre imóveis	670.00	
04				Taxas, multas e outras penalidades		6,000.00
04	01			Taxas		
04	01	23		Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	01	Mercados e feiras	4,000.00	
04	01	23	04	Canídeos	700.00	
04	01	23	99	Outras	1,300.00	
06				Transferências correntes		64,454.00
06	03			Administração central		
06	03	01		Estado		
06	03	01	04	Fundo de Financiamento das Freguesias	37,358.00	
06	03	07		Serviços e fundos autónomos	6,000.00	
06	05			Administração Local		
06	05	01		Continente	21,096.00	
07				Venda de bens e serviços correntes		2,800.00
07	03			Rendas		
07	03	01		Habitações		
07	03	02		Edifícios	2,800.00	
08				Outras receitas correntes		3,000.00
08	01			Outras		
08	01	99		Outras		
08	01	99	99	Diversas	3,000.00	
RECEITAS CAPITAL					54,789.00	
09				Venda de bens de investimento		3,800.00
09	01			Terrenos		
09	01	06		Administração Pública - Administração local - Continente	3,800.00	
10				Transferências de capital		50,989.00
10	05			Administração Local		
10	05	01		Continente	50,989.00	
TOTAL RECEITAS					131,713.00	

Órgão executivo
Em ___ de _____ de 20 ___

Órgão deliberativo
Em ___ de _____ de 20 ___



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO CAMPO					DESpesas 2013
C. Económica				Designação	Valor (em euros)
C	G	A	N		
DESPESA CORRENTES					61,757.00
01				Despesas com o Pessoal	9,391.22
01	01			Remunerações certas e permanentes	
01	01	01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	9,191.22
01	01	03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	13		Subsidio de refeição	
01	01	14		Subsídio de férias e de Natal	
01	03			Segurança social	
01	03	05		Contribuições para a segurança social	
01	03	05	03	Segurança social - Regime geral	
01	03	09		Seguros	200.00
02				Aquisição de Bens e Serviços	29,827.16
02	01			Aquisição de bens	
02	01	02		Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	02	Gasóleo	2,500.00
02	01	04		Limpeza e higiene	800.00
02	01	08		Material de escritório	2,200.00
02	01	17		Ferramentas e utensílios	1,000.00
02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração	800.00
02	01	20		Material de educação, cultura e recreio	1,000.00
02	02			Aquisição de serviços	
02	02	01		Encargos das instalações	6,000.00
02	02	02		Limpeza e higiene	700.00
02	02	03		Conservação de bens	3,700.00
02	02	09		Comunicações	2,500.00
02	02	11		Representação dos serviços	500.00
02	02	12		Seguros	500.00
02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3,000.00
02	02	17		Publicidade	500.00
02	02	18		Vigilância e segurança	250.00
02	02	19		Assistência técnica	200.00
02	02	20		Outros trabalhos especializados	100.00
02	02	25		Outros serviços	3,577.16
04				Transferrências correntes	14,000.00
04	07			Instituições sem fins lucrativos	
04	07	01		Instituições sem fins lucrativos	14,000.00
05				Subsidios	5,038.62
05	08			Famílias	
05	08	03		Outras	5,038.62
06				Outras despesas correntes	3,500.00
06	02			Diversas	
06	02	03		Outras	
06	02	03	05	Outras	3,500.00



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO CAMPO					DESPESAS 2013	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N			
DESPESAS CAPITAL					69,956.00	
07				Aquisição de bens de capital		69,456.00
07	03			Bens de domínio público		
07	03	03		Outras construções e infraestruturas		
07	03	03	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	62,000.00	
07	03	03	09	Sinalização e trânsito	2,456.00	
07	03	03	12	Cemitérios	5,000.00	
11				Outras despesas de capital		500.00
11	02			Diversas		
11	02	99		Outras	500.00	
TOTAL DESPESAS					131,713.00	

Órgão executivo
Em ___ de _____ de 20 ___

Órgão deliberativo
Em ___ de _____ de 20 ___



GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Plano Plurianual de Investimentos

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO CAMPO



Objectivo	Código de Classificação Económica	Número do Projeto / Acção (a)	Designação do Projeto / Acção (b)	Forma de Realização	Fonte de Financiamento			Responsável	Datas		Realizado (c)	Despesas de Investimento			Total Previsto (g)	
					AC %	AA %	FC %		Início	Fim		2013		Anos Seguintes		
												(d)=(e) + (f)	Financiamento Definido (e)	Financiamento Não Definido (f)		
1	07.03.03.01	201301	Camións e Aviaamentos manutencións e reparacións	A		100	JFSC	Jan-13	Dez-13		22.000,00 €	22.000,00 €		22.000,00 €		
2	07.03.03.01	201302	Cerada, construción de sabsas e reparacións	A		100	JFSC	Jan-13	Dez-13		40.000,00 €	40.000,00 €		40.000,00 €		
3	07.03.03.12	201303	Cemitero - Manutención / Beneficiarios	A		100	JFSC	Jan-13	Dez-13		5.000,00 €	5.000,00 €		5.000,00 €		
4	11.02.99	201304	Outras Despesas - Noíños e Conservacións	O		100	JFSC	Jan-13	Dez-13		500,00 €	500,00 €		500,00 €		
5	07.03.03.09	201305	Aquisición e cobexión de instalación de tránsito	O		100	JFSC	Jan-13	Dez-13		2.456,00 €	2.456,00 €		2.456,00 €		
											69.956,00 €	69.956,00 €	0,00 €	69.956,00 €		

(a) o número atribuído a cada proxecto é sequencial en cada ano e acompaña o proxecto até á súa execución

(b) designación de todos os proxectos e accións dentro de cada programa

(c) debe considerarse o montante das despesas realizadas por proxecto a 1 de Outubro do ano en curso

(d) devese considerar-se todas as despesas a suporta con a realización do proxecto/acción definido no orzamento

(e) debe considerarse o montante das despesas do proxecto/acción definido no orzamento

(f) debe considerarse o montante das despesas do proxecto/acción, cujo financiamento se encontra en negociación

(g) o total previsto é igual á importancia inscrita na columna (c) adiccionada da importancia da columna (d) e dos montantes de cada unha das columnas de Anos Seguintes

Información para cada programa e proxecto de investimento:

Formas de realización: (A) para a Administración Directa (E) para empreiteadas; e (O) para fornecimentos e outras

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de proxectos con financiamento externo á autarquía local: (AC) Administración Central; (AA) Administración Autonómica; (FC) Fondos Comunitarios, devendo se indicada a porcentagem desse financiamento externo

Fases de execución: 0 - non iniciada; 1 - con proxecto técnico; 2 - adjudicada; 3 - execución física até 50%; 4 - execución física superior a 50%

Órdeño executivo

Em _____ de 20 _____

Órdeño deliberativo

Em _____ de 20 _____



GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2013

ENCERRAMENTO

O presente documento GRANDES OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO, que se contém em **trinta** páginas, que antecedem, devidamente numeradas e rubricadas, (³) foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia de São João do Campo, realizada em de Dezembro de 2012.-----

O Presidente,

O Secretário,

O Tesoureiro,

===== # =====

TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

As GRANDES OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO que antecede mereceu aprovação por⁴, da Assembleia de Freguesia⁵ de São João do Campo em sua sessão⁶ **ordinária** do dia, pelo que ficam todas as suas folhas e anexos rubricadas pelos seus membros que abaixo assinam o presente termo¹.-----

O Presidente,

O 1.º Secretário,

O 2.º Secretário,

³ - Cf. Dec.-Lei n.º 334/82, de 19/8;

⁴ - Unanimidade, ou maioria ...;

⁵ - Excepto quanto à matéria inscrita a fls. ..., sob os n.ºs ...;

⁶ - Ordinária, ou extraordinária.